



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br)

Ano XI | Edição eletrônica nº 2683 | Segunda-feira, 16 de outubro de 2023.

Este documento contém 33 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Fazenda .....	33
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	33
Secretaria de Administração .....	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	33
Divisão de Licitação.....	01		
Divisão de Recursos Humanos.....	05		
Secretaria de Educação.....	06		
Secretaria de Assistência Social.....	21		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.567, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Institui “A Semana a Escola vai ao Cinema” para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Cianorte do 1º ao 5º anos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_ I \_\_\_\_\_

Art. 1º. Esta Lei institui “A Semana da Escola vai ao Cinema” para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Cianorte, que será realizada durante a semana em que se comemora o Dia das Crianças, celebrado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º. “A Semana da Escola vai ao Cinema” tem a finalidade de ampliar o conhecimento dos estudantes com recomendação que a escolha dos filmes esteja integrado à Proposta Pedagógica.

Art. 3º. A Lei “A Semana da Escola vai ao Cinema” tem os seguintes objetivos:  
I – introduzir novos instrumentos para o desenvolvimento do aprendizado;  
II – estimular a apropriação crítica da linguagem audiovisual pelos estudantes;  
III – ampliar os horizontes, aumentar a emoção, trazer arte para o processo ensino-aprendizagem;  
IV – promover a integração e o desenvolvimento social;  
V – oferecer momentos de cultura aos estudantes.

Art. 4º. O Município fornecerá o transporte necessário para locomoção dos estudantes ao cinema, com direito a um pacote de pipoca e um suco durante a sessão.

Art. 5º. A ação, ora instituída, passa a integrar no Calendário Oficial de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela regulamentação desta Lei no que lhe couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 4 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023;

### RESOLVE

Art. 1º. Para o instrumento contratual decorrente da Dispensa licitatória em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021) oriunda do Protocolo sob nº 13577/2023, fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Nelson Junior Tanji e como Gestor do Contrato o servidor Flávio Henrique Nascimbeni Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital – Chamamento Público 05/2023

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital a dezembro de 2024 documentação para a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de audiovisual do Município de Cianorte, Paraná. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de escl-



recimentos poderão ser encaminhados pelo telefone (44) 3619-6227 ou e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de outubro de 2023.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital – Chamamento Público 06/2023**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital a dezembro de 2024 documentação para a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, que não o audiovisual, do Município de Cianorte, Paraná. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelo telefone (44) 3619-6227 ou e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de outubro de 2023.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 125/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos para manutenção e conservação de máquinas de costura para a Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até as 08h30min do dia 09 de novembro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 09 de novembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 09 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 9h30min do dia 09 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de outubro de 2023.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Secretária de Administração em exercício**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 149/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de serviços para fornecimento de mecanismo, no modo de licenças de uso sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento futuro ao decreto federal nº 10.540/2020, para suprir a necessidade da administração municipal, câmara de vereadores e capseci. Credenciamento até as 08h30min do dia 01 de novembro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 01 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 01 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 01 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de outubro de 2023.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Secretária de Administração em exercício**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 150/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Pre-

feito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento e instalação de Estação de tratamento de Esgoto-ETE, compacta para a Escola Municipal Lúcia Moro. Credenciamento até as 08h30min do dia 01 de novembro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 01 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 01 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 01 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de outubro de 2023.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Secretária de Administração em exercício**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 151/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis para secretarias em geral. Credenciamento até as 08h30min do dia 06 de novembro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 06 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 06 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 06 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de outubro de 2023.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Secretária de Administração em exercício**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 152/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em assessoria e formação junto aos gestores e docentes da rede municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até as 08h30min do dia 07 de novembro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 07 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 07 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 07 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 11 de outubro de 2023.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Secretária de Administração em exercício**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90/2023 – Processo 398/2023**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa GDL PARTS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.754.004/0001-90, para Contratação da empresa para fornecimento de cone de vento para biruta do Aeroporto Mun. de Cianorte – Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano, pelo valor total estimado de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), e prazo de execução 30 dias e vigência 60 dias; mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2023 – Processo 408/2023**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com DHM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66, para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, manutenção mensal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte/PR, pelo valor total estimado de R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais), e prazo de execução e vigência de 180 dias; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2023 – Processo 409/2023**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50, para revisão obrigatória em concessionária autorizada, veículo ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO placa SDY4H84 da Secretaria de Educação, pelo valor total estimado de R\$ 3.345,60 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), e prazo de execução e vigência de 31/12/2023; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 724/2023 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Pará, 564, CEP 87.207-006, inscrita no CNPJ sob nº 72.358.195/0002-38.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa por Justificativa nº 92/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para revisão obrigatória em concessionária dentro do período de garantia, para manutenção da garantia de fábrica; na NOVA STRADA VOLCANO CP 1.3 – Placa RHZ3G19, da Secretaria Municipal de Agricultura, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 1.020,80 (Um mil vinte reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 725/2023 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Guilherme de Paula Xavier, 1635, Centro, CEP 87.303-070, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.710.318/0004-34.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa por Justificativa nº 93/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para revisão obrigatória em concessionária autorizada no veículo FORD modelo KA, placa BEH4C29, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 1.022,43 (Um mil vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 734/2023 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e DHM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, 3986, sala 16 e 17, Edifício Artur G. Boeing, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa por Justificativa nº 96/2023.

OBJETO: Contratação de empresa DHM Sistemas Ltda para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, manutenção mensal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte/PR, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 180 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 10/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Lúcia Moro.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, nº 224, Centro, CEP 87225-000, na cidade de Japurá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.326.878/0001-35, telefone (44) 3635-1139, Email: construtorajapura@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. WILSON FAGUNDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade 5.348.037-3 SSP/PR/ e do CPF 795.400.749-91, residente e domiciliado em Japurá., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
230/2023	10/02/2023	10/11/2023	10/02/2024	R\$ 6.670.088,58

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 249.274,07 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos). Dotação orçamentária: 09.002.12.361.0010.1.051.4.4.90.51.00.00. – 628 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 10 de outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Município de Cianorte**  
**CONTRATANTE**

**WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**  
**CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA.LTDA**  
**CONTRATADA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 694/2023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 02/2023**

OBJETO: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a prestação dos serviços de iluminação pública no município de Cianorte, incluídas a implantação, a expansão, a operação, a telegestão e a manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco An-



tonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Iluminação Pública Cianorte Ltda, Sociedade de Propósito Específico constituída para fins de regular execução deste Contrato de Concessão Administrativa ("CONTRATO"), como endereço na Avenida Souza Naves, 1497, Zona 02, Cep 87200-430, CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.170.565/0001-10, representada pelo(a) Sr(a). Geraldo Magela Terra, portador da cédula de identidade nº 1.631.025/SSP/MG e do CPF sob o nº 363.412.156-49, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, na Rua Alameda do Morro, nº 85, apto 1.500, Edifício Cronos, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-083, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
694/2023	18/09/2023	18/09/2043	18/09/2043	<b>RS 25.577.065,43</b>

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fundamentados ao que regem os Artigo 57, § 1º, V, alínea b e 124 da Lei 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Cláusula 6.3, acrescentando mais 60 (sessenta) dias.

Por tal, onde se lê:

"6.3. Os eventos indicados na subcláusula 6.2 e seguintes, acima, deverão ser cumpridos pelas PARTES no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato."

Passará a se ler:

6.3. Os eventos indicados na subcláusula 6.2 e seguintes, acima, deverão ser cumpridos pelas PARTES no prazo máximo de 80 (oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCLUSÕES**

Mediante permissivo dado pelo Artigo 65, II, "b" combinado com Artigo 124 da Lei 8666/93, inclui-se a seguinte subcláusula:

"6.3.1 – Concluídos os eventos indicados na subcláusula 6.2 e seguintes em prazo inferior ao estipulado, a Ordem de Serviço poderá ser emitida logo após o cumprimento dos eventos, dando início a Data de Eficácia do contrato."

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 06 de outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

**Geraldo Magela Terra**  
Iluminação Pública Cianorte Ltda  
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001/2018**  
**DISPENSA Nº 21/2018**

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, n.º 504, zona 01, (quadra 12, data 4) – Térreo, no município de Cianorte, com área aproximada de 300 m2 constituído de 12 salas, corredor e 05 banheiros, sendo 01 adaptado, cuja finalidade é a instalação e funcionamento do CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa OTACYR CAMARGO, portador do CPF nº 041.963.179-87 e RG nº 358805-0 SESP/PR, e TEREZA DE CAMPOS CAMARGO, portadora do CPF nº 692.047.809-91 e RG nº 6.559.859-0 – SESP-/PR, ambos, residentes e domiciliados em Cianorte, Estado do Paraná, fone: (44)99134-7880, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
1001/2018	19/09/2018	19/09/2019	19/09/2019	RS 42.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	19/09/2020	19/09/2020	RS 44.084,76	RS 86.084,76
Segundo	Prazo e valor	19/09/2021	19/09/2021	RS 49.824,84	RS 135.909,60
Terceiro	Prazo e valor	19/09/2022	19/09/2022	RS 4.514,70	RS 190.086,00
Quarto	Prazo e valor	19/09/2023	19/09/2023	RS 59.521,92	RS 249.607,92

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 20/01/2024.

2.2 Reajusta-se o valor mensal de R\$ 4.960,16 (quatro mil e novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescentando ao contrato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 269.607,92 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: 09.002.12.361.0010.2065 – Manutenção da Gestão do SUAS 339036 fonte 103 e 3104

09.003.12.365.0011.2069 – Manutenção dos Centros 339039 fonte 103

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 19 de setembro de 2023.

**OTACYR CAMARGO**  
LOCADOR

**Marco Antonio Franzato**  
PREFEITO  
LOCATÁRIO

**TEREZA DE CAMPOS CAMARGO**  
LOCADOR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/2022**  
**Concorrência Nº 06/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q da Estrada Ibaté e Estrada Aldeia no Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 5050, ZONA DE ARMAZÉM, CEP 87209010, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.227.825/0001-08, telefone (44) 3629-2010, Email: engenharia@construtoralaguilo.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Rafael Domingos Laguilo, portador da Cédula de Identidade 6.830.669-8/SSP/PR e do CPF 030.212.289-33, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
701/2022	21/09/2022	21/10/2023	21/03/2024	RS 7.003.556,44

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Diversos				



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 21/02/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 09 de outubro de 2023.

**Município de Cianorte**  
**Marco Antonio Franzato**  
**CONTRATANTE**

**Rafael Domingos Laguiló**  
**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 568/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e concepção do Parque Urbano Mandulhy no município de Cianorte/Pr. Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Augusto Stellfeld, nº 1641, Apto 02, CEP 83730-150, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.091.212/0001-97, telefone (41) 3521-7043, Email: licitacao@pgcengenharia.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral, portador da Cédula de Identidade 7059902-3 PR/ e do CPF 053.175.459-60, residente e domiciliado em Curitiba/PR., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
568/2022	09/08/2022	09/09/2023	09/02/2024	RS 4.429.674,11

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	valor			RS 100.596,59	RS 2.656.514,73
2	Prazo	09/02/2024			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 07/05/2024.

2.2 O novo prazo de execução será 07/03/2024, devido paralisação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 09 de outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Município de Cianorte**  
**CONTRATANTE**

**Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**  
**PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**  
**CONTRATADA**

## Div. de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1554/2023 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 14164 de 05/10/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, ALINE COCCI DE SOUZA CEICENTO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR a partir de 19 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## PORTARIA Nº 1561/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando 126/2023, de 02/10/2023, da Divisão de Receitas Diversas, da Secretaria Municipal da Fazenda,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANDERSON MOREIRA DE LIMA, para em substituição, exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS DIVERSAS, durante as férias do titular, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, percebendo vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido da Gratificação de Chefia, conforme Artigo 94 da Lei nº 1.267/90, do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



## Secretaria de Educação



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR Secretaria Municipal de Educação

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

#### EDITAL Nº 01/2023

**Dispõe sobre a relação dos inscritos dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2023 do Município de Cianorte.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando deferimento da comissão responsável pelas inscrições ao PSS, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

**Art. 1º:** A Relação dos Inscritos dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2023 do Município de Cianorte.

#### PROFESSOR - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:
036	ADENIRO CÂNDIDO DUTRA	08/08/1977
072	ADRIANA ALEXANDRE AZEVEDO	30/10/1980
259	ADRIANA ALVES	20/05/1974
501	ADRIANA FIORI SOUZA	05/12/1970
060	ADRIANA MARIA LEMES PALMA	15/07/1994
044	ADRIANI COLOMBO DA SILVA	14/08/1978
253	ADRIELLI GOMES DE OLIVEIRA	10/08/1997
350	ALESSANDRA CAMPOS DE ALMEIDA MICHELS	06/05/1986
284	ALINE ALVES DA SILVA	17/05/1994
297	ALINE FERNANDA MANTOVANI FERRARI	26/03/1993
240	ALINE LEMES DA SILVA MATHEUS	12/10/1992
330	ALINE RAFAELA SANTIAGO	25/09/1996
376	ALINI GARBELINI VINHAIS	07/03/1980
134	AMANDA AZEVEDO BORDIN	08/09/2001
276	AMANDA CRISTINA SGARIONI OLIVEIRA PEREIRA	05/02/1980
059	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA HOENISCH	10/04/1993
167	ANA CAROLINE DE LIMA GUIDELLI FANTI	25/02/1992
136	ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA	07/01/1994
234	ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA	05/11/1980
504	ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA	08/05/1972
040	ANA PAULA ANACLETO ROSA ANDRADE	01/12/1982
063	ANA PAULA DE SOUZA DIAS	13/06/1996
361	ANA PAULA OZELAME	13/10/1988



404	ANDREA VENÂNCIO ALVES	02/07/1975
375	ANDREIA ANDRADE OLIVEIRA ROMERO	02/06/1992
156	ANDRÉIA BIAZOTTO DE ALENCAR DA SILVA	24/05/1983
427	ANDRESSA BAGGIO GIMENES	19/03/1979
406	ANDRESSA CARDOSO POLPETA	06/10/1989
489	ANDREZA MACHADO GALHARDO	09/04/1987
084	ANE CAROLINE DE SOUSA FORÇA	03/02/1981
287	ANGELA MARIA FARIA	02/09/1983
440	ANGÉLICA MARIA MARCOMINI POLATTO FEITOSA	22/01/1983
362	ANGÉLICA RAMOS NASCIMENTO GEPES	06/06/1994
227	ANGELITA BARBIERE	03/02/1984
484	ANTONIO ANGELO SANFELICE	27/03/1978
391	APARECIDA CARRASCO	10/07/1973
472	APARECIDO COSTA FREITAS	24/09/1975
163	BARBARA ACQUESTA FERREIRA DE LIMA	18/12/1997
262	BEATRIZ FERMINO PRIETO	05/06/2000
209	BEATRIZ NERIS FERREIRA	16/05/1997
149	BIANCA RAQUEL SILVA ALVES	27/09/2000
114	BRENDA GABRIELE OLIVEIRA	04/03/2006
056	BRENDA THAIS GARCIA	31/01/1993
293	BRUNA MALAGUTTI DE MELO GASPARG	01/05/1990
137	BRUNO JOSÉ MARTINS DA SILVA	13/03/1994
105	CAMILA DE MATOS LÔ	01/12/1981
417	CAMILLE GOMES DE OLIVEIRA	21/04/1999
355	CARINA AMARAL DE MELO	04/10/1992
460	CÁSSIA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA	30/12/1988
129	CÁSSIA REGINA LAVANHOLI	03/04/1976
239	CÁSSIA SILEIA PEREIRA	03/11/1987
374	CECILIA TEIXEIRA DA SILVA	20/04/1980
321	CHARLENE DE LOURDES GALVÃO	09/01/1982
334	CLONICE CONSTANTINO DE ALMEIDA	17/10/1964
477	CRISTIANE SAMPAIO FARIAS MILANI	25/09/1984
062	CRISTIANE VANDERLEI SANTANA	13/10/1983
498	CRISTINA BERGAMIM CAPELA	11/10/1977
327	DALVA LURO DE LIMA RODRIGUES	06/09/1966
268	DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIRÓS	06/06/1976
199	DANIELA VARELLA COSTA SAVIANI	21/12/1967
263	DANIELE CRISTIANE MULLER GARCIA	31/07/1983



055	DANIELE REGINA CALHARI	28/05/1983
031	DANIELE SILVA LONGO ZANZARINI	29/07/1992
357	DANIELI BRAMBILA REGGIANI RODRIGUES	18/01/1985
090	DANIELI GOMES DA SILVA	08/09/1995
328	DARLENE CABRAL DA CRUZ FRESSATO	28/09/1978
450	DAYANE DA SILVA CUPERTINO	05/09/1987
041	DAYANE DE OLIVEIRA	22/06/1989
342	DÉBORA DANIELI RIBEIRO MARTINS TESCHI	03/05/1989
176	DÉBORA RUIZ	17/02/1988
437	DEISY LENE TURRA CAMARA	17/07/1984
103	DIANA DE PAULA ALCÂNTARA DA SILVA	07/04/1995
267	DIANA FURQUIM FERREIRA	06/02/1997
326	DIOGO ALMEIDA E SILVA	13/01/1994
307	DULCINÉIA LÚCIA BICÁRIO ANDRADE	13/02/1970
389	EDILENE DOS SANTOS CARVALHO	13/10/1985
409	EDNEIA DOS SANTOS	18/06/1984
341	ELAINE CRISTINA DA SILVA DE LIMA	08/12/1968
197	ELAINE DE FATIMA GAIOTO DE MOURA	18/06/1975
244	ELEN CAROLINE BAESSE AGUILAR	03/09/1992
138	ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	27/01/1980
392	ELIANE DE OLIVEIRA MARIA NICOLINO	03/08/1973
215	ELIANE MABILA LONGHI DE AZEVEDO	09/09/1978
337	ELISANGELA BUZATO SILVA	30/11/1982
278	ELISÂNGELA RAMIRO DONATTI DOS SANTOS	26/06/1973
108	ELISANGELA TARGINO DA COSTA WINK	25/07/1981
208	ELIZANDRA MARIA MIOSSO GOULART	21/05/1985
302	ELOISE ANDRADE DOS SANTOS	22/05/2000
045	EMANUELLY CRISTIANE FUDALLY DE SOUZA	26/04/2001
247	ERICA DA COSTA MARCOMINI DE SOUZA	20/10/1976
112	ÉRICA ELLER PRIETO FRANZÓIA	22/04/1998
395	ÉRICA GONÇALVES GABRIEL	20/08/1979
290	ERICEIA FERREIRA SILVA THOMÉ	16/09/1971
520	ERIKA SANTANA CELERINO	19/11/1988
007	ESMERALDA IPÓLITO DOS SANTOS	27/09/1981
146	FABIANA BIANO DE OLIVEIRA	06/06/2003
188	FABIANE CARRER DE LIMA	31/10/1981
289	FABIANE DA SILVA SEGURA FLORENCIO	19/06/1980
507	FABIANE HELEN DE CONTI PEREIRA	10/12/1975



358	FABIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	12/09/1991
518	FÁBIO GONÇALVES CAMPOS	25/08/1976
339	FERNANDA PEGORARO DA SILVA	19/08/1990
509	FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO	26/04/1997
431	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ	27/02/1986
313	FRANCIELE CRISTINA THEODORO FONTES	17/07/1986
411	FRANCIELI CALDATO SANCHES	03/01/1987
512	FRANCIELI DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1987
314	FRANCSLAINE FABIANA TARTARI	08/02/1980
332	GABRIEL RIBEIRO OLIVEIRA	06/10/2001
317	GABRIELA CAROLINA TARTARI	10/12/1986
454	GABRIELE LOPES KACHBA	24/09/1998
252	GABRIELI CRISTINA MATTJIE	20/04/1999
218	GÉSSICA GISLAINE DRAEGER	22/08/1991
481	GISELA HELOISA PENASSO FADONI	02/07/1985
119	GISELE AGOSTINHO VALIM	07/04/1995
344	GISELE ROMERO DOS SANTOS BRITO	27/04/1990
020	GISLAINE GONÇALO BORGES	10/04/1989
468	GISLANDIA GOMES DA SILVA	01/12/1972
145	GLAZIELI MELO ALVES	27/04/1995
014	GLEICE APARECIDA DA SILVA	25/04/1982
349	GRACIELI CORDEIRO DA SILVA ALVES	26/04/1986
073	GUILHERME FRANZOIA	23/07/1996
412	GUILHERME SANTOS CORSINI	12/05/2004
458	HEDER MARQUES MARTINS	17/05/1999
124	IRINEIA CRISTINA AMARAL STABILI	24/08/1974
397	ISABEL DE SOUZA	17/02/1983
153	ISABELI SCHMITZ DE SOUZA	05/10/2000
170	JANAINA FERNANDES FERREIRA	10/02/1981
201	JAQUELINE NERY FRANZOIA	01/10/1986
491	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983
519	JESSICA MAIARA SANTANA DE OLIVEIRA	22/02/1995
264	JHONATAN DIOGENES DE OLIVEIRA ALVES	23/07/1990
277	JOÃO FABIANO DO ROSÁRIO	02/01/1980
052	JOÃO PAULO CARNEIRO ROCCO	14/10/1994
225	JORDANI CAROLINI DOS SANTOS DACANAL	20/12/1997
070	JULIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES	09/09/1973
353	JULIANA DE LIMA ANDRADE	06/03/1985



340	JULIANA NUNES DA SILVA	21/10/1988
180	JULIANA SABINO HESPANHOL CAMPOS	29/10/1989
384	JULIANA SOARES BENTO	19/11/1998
380	JULIANE ANTUNES PAZINATO	14/09/1994
410	JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI	18/05/1992
042	JULIANO MARCOS DE LIMA VIOLATO	06/01/1990
523	KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA	21/02/1995
461	KARINA PATRICIA PASSADOR BRITO	28/12/1987
190	KARINE CARRER	04/03/1991
256	KATIA JANAINÉ JORGE FANTINI	15/07/1984
408	KEITI DA SILVA RIBEIRO	30/11/1989
033	KELI CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	19/02/1984
443	KELLY ADELINÉ DE LIMA	19/07/1982
158	KELLY CRISTINA MENDES PESSOA	15/03/1982
008	LAÍS CRISTINA LEAL DA SILVA	30/09/1998
002	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DIAS	06/08/1996
347	LARISSÉ LIMA CONTI	07/09/1998
220	LAURA PÉREZ RODRIGUES	29/03/1946
282	LAYS FERNANDA BARBOZA CARDIA LISBOA	30/11/1991
065	LAYSLA NATHANY DE MATOS GOMES	17/02/1999
116	LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS	19/12/1993
527	LEONARDO THOMAZ PINA	18/10/1995
324	LÉSLIE AMANDA DA SILVA	23/08/1996
426	LETICIA ADRIELI NERES DE OLIVEIRA	09/12/1998
316	LETÍCIA ESCUDEIRO DE GANELLO	25/10/1994
433	LIDIANA SILVA ROCHA	11/02/1982
229	LILIAN APARECIDA MARCATO BOSCHEN	05/03/1978
329	LILIAN CARLA SILVA ANDRADE	28/08/1986
271	LINDA MEIRE DE SIBIA PIOLA	14/05/1977
071	LOINIS LEINI APARECIDA LEANDRIN	17/03/1994
513	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1994
260	LÚCIA APARECIDA DA SILVA MORALES	21/09/1970
128	LUCIA DOS SANTOS	26/12/1973
377	LUCIANA CRISTINA CHAVIERO RODRIGUES	28/02/1981
463	LUCIANA MANFRÉ CASAROTTO	08/12/1974
311	LUCIANA PAGOTE SANTOS	30/10/1976
094	LUCINEIA GONZAGA PIZANI	15/07/1977
104	LUIZ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	24/05/1993



067	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996
343	LUZIA MARTA LONGHI	16/12/1969
272	LUZIA SALETE BOMBARDA	10/11/1978
200	LUZINEIA RODRIGUES	28/02/1980
464	LUZINETE SAMUEL ROSSI ALVES	28/06/1962
356	MAGNO ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA	31/03/1974
310	MAIARA GARCIA VIERO	21/10/2000
251	MÁRCIA DE OLIVEIRA VICENTE	14/03/1986
486	MÁRCIA MARIA GUARIDO	09/03/1973
132	MARIA AVELINO DA SILVA	19/02/1971
304	MARIA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	17/11/1999
306	MARIA GECINA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	29/10/1988
078	MARIA RAFAELA PEREIRA FAGOTTI	16/09/2002
405	MARIA ZELINDA BOARO MARSOLA	11/10/1963
205	MARILZA APARECIDA MOVIO YABE	29/08/1964
043	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	29/09/1984
451	MARLEI GASPAR ARDETO VALINO	16/03/1979
312	MARLENE RIBEIRO GONÇALVES	31/05/1970
503	MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA	22/02/1979
185	MAYARA CECÍLIA FERNANDES	26/11/1992
281	MAYARA DEUTNER MARTINELI	27/12/1997
453	MAYARA FIGUEIREDO SOUZA KESSLER	05/09/1994
068	MAYARA HELENA DELFINO GOMES	11/03/1997
027	MEIRIELY REGINA HERINGER	25/08/1987
525	MICHELLE FUSCO	15/12/1981
039	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	09/05/1980
383	MÔNICA CRISTIANI RODRIGUES FOGANHOLO	05/02/1994
100	NADYR MARROCOS FRREIRA ESPÍNOLA	18/05/1982
465	NAIARA SANTANA GRACIANO	31/01/1992
286	NALLUZA ROSSI OLIVEIRA ZANZIN DA SILVA	20/11/1984
359	NATHALIA MARIA ROMANINI	15/06/1997
442	NIARA LEMES DE SOUZA	15/06/1995
502	NILCEIA BAEZA PERES	21/03/1970
393	NILZA REGINA DOS SANTOS	01/07/1979
074	PAMELA TERCEIRO DA COSTA	17/11/1984
319	PATRÍCIA BELO DA SILVA	17/12/1987
436	PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO	05/10/1995
457	PATRÍCIA GARCIA	22/04/1980



415	PATRÍCIA MAGALHES DOS SANTOS	20/03/1989
235	PATRÍCIA VILAS BOAS DOS SANTOS	04/10/1994
111	RAFAEL GONÇALVES PINHEIRO	21/08/1983
280	RAFAELI CAROLINE DA SILVA GOMES	25/04/2004
001	REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA	31/07/1981
174	RENATA ALVES	25/01/1982
168	RENATA PEIXOTO SOARES SILVA	10/07/1985
309	RENATO APARECIDO QUEIROZ	11/11/1997
255	RICIERO FAVORETO DOS SANTOS	21/02/2001
243	ROSALINA BATISTA DA SILVA ALMEIDA	16/08/1976
077	ROSANA DE LIMA	21/06/1978
473	ROSANGELA APARECIDA NEULEMANN MARCONI VALANSUELO	04/01/1975
226	ROSE MARCIA VITAL DA SILVA	28/08/1976
398	ROSIMEIRE BELAZZI ESTAVAS	16/10/1985
125	ROSIMERI LIMA DE FREITAS	06/09/1979
160	ROSINEI JANES DOS SANTOS	06/01/1980
301	ROZILENE ARDENGHI SOUTO	09/05/1969
488	SALETE APARECIDA CARDOSO	20/12/1971
482	SAMARA FILIPINI	29/12/1987
439	SANDRA MARIA DOS SANTOS	14/03/1975
345	SANDRA SIMONE STURION	18/11/1974
232	SARA ALMEIDA RODRIGUES HERINGER	17/06/1968
223	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1977
122	SIMONE APARECIDA PIAI	04/10/1971
438	SIMONE DOS SANTOS DIAS	02/09/1993
432	SÔNIA PENHA	20/01/1964
422	SORAIA FRANCISCA BRIGIDO	15/08/1970
479	STELLA NIEMIETZ DE BRITO	09/12/2000
258	TAÍS PATRÍCIO DOS SANTOS	22/02/1994
193	TALITA ABEL FERREIRA	21/03/1989
448	TAMIRES SILVA GAMA	14/02/1993
379	TANIA MARA GRECCO DAVANÇO	06/12/1965
029	TÂNIA MARIA APOLINÁRIA	01/09/1986
423	TATIANE CRISTINA COELHO DE ABREU	07/04/1986
467	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	11/03/1986
346	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/10/1993
403	TAYNÁ BAZAGLIA ALVES	17/10/1995
026	THAIS DE SOUZA PEREIRA ARRUDA	29/01/1995



061	THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA	03/08/2000
083	THAIS FRANCIELI DOS SANTOS	08/05/1993
113	THAIS MONTEIRO DE FREITAS	03/12/1994
387	THAÍS TEIXEIRA DA SILVA	01/03/1998
360	THAMIRYS TEIXEIRA DE FIGUEIREDO FARIAS	08/04/1997
126	THAYNARA PIRES MARTINELLI	29/04/1994
207	VALDERI GERALDO LEMES	17/01/1967
370	VALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	22/12/1988
466	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/02/1980
142	VALERIA ROCHA BOER LOT	21/11/1984
413	VALÉRIA SANTOS VICENTE	08/07/1994
499	VALMIRA PEREIRA MARI	19/03/1971
416	VANDA BUENO DE SOUZA	21/11/1973
322	VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS	14/09/1978
505	VANESSA DE PAULA FARIA GAIOTTO	15/12/1976
144	VANESSA MARCELINO BISTAFFA	11/05/1993
401	VANESSA MOROSTEGÃO	18/10/1991
446	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS DE ALMEIDA	20/01/1987
470	VERA LUCIA CONTATO	05/01/1965
493	VERÔNICA DANIELE DA COSTA	29/04/1986
308	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	26/03/2001
455	VIVIANE ALVES DE LIMA	12/02/1975
186	VIVIANE GONÇALVES CORDEIRO PRADO	15/02/1983
107	VIVIANI XAVIER DA SILVA CARVALHO	21/01/1981
496	WAGNER APARECIDO DE MATTOS	23/06/1981
494	WALDIRENE RODRIGUES	31/05/1975
096	WEMELY PALOMA DE SOUZA	11/11/1995
425	ZENEIDE RAMOS REDUCINO	08/11/1970



EDUCADOR - 30 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:
086	ANA CARLA DA SILVA	02/10/1994
418	ANA CLAUDIA MARTINS DE ANDRADE	14/01/2000
021	ANELISE TREBEK FULANETO	12/11/2000
150	ANGELICA SILVA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/11/1991
069	APARECIDA FELIX DA SILVA	05/10/1956
127	CAMILA PAWLAK DE MACEDO DE SOUZA	01/04/1989
206	CRISTIANA APARECIDA LOURENÇO	08/02/1976
515	CRISTIANE STRAUBE MUNHOZ DE QUEIROZ	01/12/1977
166	DAIANE RAMBO DOS SANTOS	10/05/1992
245	DANIELA CAETANO DE LIMA	22/05/1985
092	DANILO ARCANJO PASSONI	04/02/1986
006	EDILAINÉ CRISTINA PEREIRA CECILIANO	17/04/1979
511	ELIANEA APARECIDA PINTO GOUVEA	22/01/1989
336	ÉRICA MÁRIO MARTINS	27/12/1981
183	FERNANDA BASTOS PALOTA LIMA	26/10/1999
012	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	28/10/1984
010	GISELE BATISTA VIOTTO SERRANTE	01/04/1988
032	GISELE APARECIDA GUILHERME	15/10/1985
363	GREICIELE KAWANA MARCOMINI DE OLIVEIRA	06/02/1995
102	IARA BOVI	19/06/1981
331	JAKELINE SILVA CAMARGO DE LIMA	19/01/1977
241	JANETE ALVES FERNANDES	10/02/1964
064	JÉSSICA RUOTOLO ALVES	06/12/1991
248	JOSEFA ROSANGELA AMORIM	13/05/1965
054	JOSIANI SANCHES RIBEIRO BOARETO	29/02/1972
300	JUNARA BATISTA SOARES DE OLIVEIRA	05/10/1989
152	LENIR MOREIRA LIMA APOLONIO	01/02/1967
202	LETÍCIA APARECIDA PERES	11/09/1997
354	LORENA RAMOS DA SILVA RODRIGUES	03/09/1993
171	MARCIA FUTATA BESSANI	24/03/2001
456	MARIA JOSÉ CAJUEIRO	30/01/1975
335	MARILÉIA VIANA DALSIKO	04/09/1975
135	MARILI DA LUZ	09/07/1991
291	MARLENE NICOLA LONGHI	03/09/1986
497	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	24/07/1984
382	MÔNICA CRISTIANI RODRIGUES FOGANHOLO	20/08/1979



118	NAIARA VIOTO GONÇALVES MACHADO	12/07/1991
476	NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL	23/08/1995
161	PAMELA RAFAELLY ALVES CORREA	13/03/2004
373	PATRICIA DA SIVA PINHEIRO	08/01/1975
270	PRISCILA SILVA ROSENDO	03/01/2004
469	ROSÂNGELA FARIA DO CARMO	17/06/1971
053	ROSANGELA MARIA DA SILVA MUNHOZ	27/09/1959
165	THAINA BOSSO VIEIRA	06/03/1997
003	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA	07/11/1992
444	VITÓRIA JAQUELINE DA SILVA CONSTANTE	03/02/1999



<b>EDUCADOR - 40 HORAS</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
211	ADRIANA DANUBIA FONTOURA LARSEN	23/11/1981
221	ADRIANA DE OLIVEIRA ABREU	08/01/1981
087	ADRIANA MOLINA SANTOS	06/07/1987
419	ALESANDRA DOS SANTOS	15/06/1989
506	ALINE CAROLINE DE SOUZA DE SÁ	28/03/1996
348	ALINE CRISTINA RODRIGUES SILVA	13/01/1990
066	ALINE DE SOUZA SOARES	12/10/2002
315	ALINE SOARES ALVES	01/11/1989
213	AMANDA MIURA ASSANUMA TEODORO	01/04/1988
154	ANA CAROLINA PEROCO MARTINS FARIAS	11/09/1992
093	ANA CAROLINA ZENERATTI RODRIGUES	03/01/2002
123	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1990
203	ANA PAULA HONORATO DA SILVA	12/01/1988
233	ANA PAULA SARTORATO DOS SANTOS	22/01/1992
048	ANA PAULA TOMASUSK LAURIANO	27/07/1980
025	ANDREIA JAMILLY PINHEIRO MARTINS	16/08/1984
133	ANDRESSA CAROLINE EMIDIO DE CAMPOS MACHADO	04/04/1999
257	ANDRESSA VENANCIO ALVES LIMA	19/11/1996
109	ANGELINA GUISELINI MENDES	28/01/1992
421	ARIANA REZENDE DE SOUZA	20/11/1988
447	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	06/12/1997
028	BEATRIZ PEREIRA SANCHES	21/12/1993
016	BEATRIZ PLENS DA SILVA	25/03/1999
500	BERNADETE MOREIRA NERI	27/05/1966
388	BRENDA BATISTA FRANCISCO	10/04/2000
058	BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI	05/03/1996
212	BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE	07/02/2001
037	BRUNA MARTINS MARIANO	03/07/1996
372	BRUNA TALESSA PINHEIRO	23/09/1996
228	BRUNA TAMIRIS LEMOS DA SILVA	30/03/1996
099	CARINA MILANI DOS SANTOS CAMPOS	27/07/1987
434	CARLA EDUARDA RODRIGUES	02/08/1986
325	CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	24/04/1997



038	CATIA JUSTINO DOS SANTOS	23/07/1988
155	CATIA NERY DOS REIS	16/01/1990
338	CIRO GOMES DA SILVA	29/06/1953
082	CLEIDE RIBEIRO GOMES FERNANDES	23/03/1964
089	CLEONICE APARECIDA VALE RIGO	05/02/1974
219	CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/10/1965
140	CRISTIANE APARECIDA ULIANA DE MELO	25/04/1975
462	CRISTIANE DAVIS LISBOA BATISTA	18/12/1983
414	CRISTINA CAMPANERUTTE DE MELO	16/01/1979
120	DAIELI GOMES QUINTANA RODRIGUES BARBOSA	10/03/1991
385	DEISE FRANCIELE DO AMARAL ALVES DE ALMEIDA	23/09/1987
177	DENILZA ROCHA RIBEIRO	27/12/1968
051	DIOVANA APARECIDA VENTURA DUTRA PRANDINI	29/06/1996
283	DIVINA APARECIDA DA ROCHA	30/06/1974
195	EDNA MARIA DOS SANTOS	15/03/1975
242	EIDI CLERIS PACHECO ALVES	25/08/1972
424	ELAINE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	30/12/1976
495	ELAINE DE OLIVEIRA	09/03/1987
368	ELIANA DE FÁTIMA GRECCO	01/09/1963
273	ELIANE FERNANDES DA CRUZ	16/03/1981
017	ELIANE VICENTE DA COSTA ANDRADE	14/05/1985
475	ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PALU	14/04/1982
141	ELISANGELA ROCHA BOER DOMINGOS	18/03/1986
115	ELIZABETH ALEXANDRE DA SILVA	16/03/1971
420	ELIZANA MARIA DA SILVA	25/08/1999
261	EMANOELA BEZERRA DE MOURA	14/08/1981
079	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981
013	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993
445	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	02/01/1988
121	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	22/07/1988
191	FERNANDA GOMES FERREIRA RODRIGUES	12/10/1982
117	FERNANDA RIZO GUILHERME FERNANDES	02/05/1998
402	FLAVIA TAILANA BUENO FULGÊNIO	01/06/1999
323	FRANCIELI MACIEL ALVES	26/12/1989
015	GABRIELLI APARECIDA BONOTTO SILVA	06/06/1996
367	GEANE SILVA FREITAS DIAS	13/10/1974
009	GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	06/06/1994



184	GLAUCIA SOUZA DA SILVA ENCHIDA	28/02/1986
106	GLAZIELI ALVES DO NASCIMENTO	22/08/2001
097	GUSTAVO VINICIUS FERREIRA	25/09/1999
399	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	17/02/1986
390	HELEN RICHART	28/10/1991
526	ISABEL PEREIRA CABRAL	20/03/1975
147	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	03/03/1983
194	IVONE CALDEIRA GUIMARÃES	12/09/1965
250	JANAINA CRISTINA CARMONA	02/01/1983
204	JESSICA LANZONI KACHIBA GARCIA	05/04/1991
157	JOCIMARA TAVARES DA SILVA	30/03/1989
035	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	03/02/1997
318	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	25/12/1993
216	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	07/02/1999
299	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS	12/07/1987
139	JUNIA SATELES DA SILVA PINHA	11/02/1979
480	KAREN ISABELA SILVA MOREIRA	05/03/2002
517	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	10/08/1986
091	KELLY ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS	24/09/1986
407	KEROLAINE SUZAN PEDROCHE FERREIRA	08/07/1993
514	KETLIN NASCIMENTO REIS	22/07/2004
169	KEYLLA REGINA BREGOLA	04/10/1997
196	KEZIA GOMES CLAUDINO	13/12/2000
508	LAIS DA SILVA MENEZES FRANÇA	01/12/1987
095	LAIS MAIOLI MALAQUIAS	13/02/1995
085	LARESSA APARECIDA ROMÃO FACINA	15/10/1998
298	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	24/06/1996
081	LARISSA LUCIA FERREIRA	16/03/1994
046	LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI	26/04/1996
246	LEONICE PEREIRA DA SILVA PALETA	26/04/1975
080	LETÍCIA CONRADO BONFIM	27/02/1996
266	LILIA SUELEN GOMES	09/09/1989
162	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	10/05/1995
365	LUANA CUNHA LIMA	29/03/1998
429	LUANA POTIRA DA SILVA	01/11/1988
143	LUCIANA MANOEL MACHADO FERREIRA	01/11/1975



164	LUCILEIDE DOS SANTOS	28/05/1993
381	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	25/06/1968
400	LUZIA HELENA DELFINO MARQUES	09/12/1964
295	MARCELA DE FÁTIMA AGOSTINHO	07/01/1988
371	MARCIA BUENO DE MORAES	20/12/1974
130	MARCOS DE ARAUJO	26/09/1975
022	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	10/02/1968
249	MARIA CLAÚDIA FREIRE DA SILVA TEIXEIRA	12/03/1981
210	MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DE MENESES AMARAL	10/10/1976
172	MARIA EDUARDA APARECIDA DA SILVA	25/04/1999
222	MARIA ELENA MARCELINO	11/04/1975
224	MARIA HELENA DE OLIVEIRA NETO ALVES	20/01/1969
217	MARIA IZABEL CREPALDI	29/11/1983
030	MARIA LEONICE COUTINHO	18/08/1965
369	MARIA LUZINETE DOMINGOS DA SILVA ARAÚJO	13/11/1966
529	MARILDA DA CONCEIÇÃO SILVA	08/12/1964
396	MARILENE FRANCISCO SERPA DA SILVA GUIMARÃES	27/04/1987
522	MARINA CAETANO DA SILVA SANTOS	08/02/1982
049	MARINA FERNANDA CARVALHO FREITAS	08/06/1991
430	MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	06/11/1977
435	MAURISIA DE MELO RODRIGUES TAVARES	28/02/2967
151	MAYNARA SANTOS DA SILVA	15/05/1999
198	MICHELE APARECIDA MALANOTE DA SILVA	12/09/1986
386	MILENA APARECIDA COSTA	08/07/1997
238	MIRIAM APARECIDA CASAROTTO	07/07/1965
275	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	10/09/1982
005	NATASHA GABRIELLI GOMES DA SILVA	08/01/1999
231	NATHÁLIA BRANCO SOUZA	24/08/2000
303	NATHALY SOLER RODRIGUES	31/07/2002
265	NEIDE DOS SANTOS DA SILVA	11/07/1969
449	NEUDE POLO	23/13/1962
294	NIANGELA CRISTINA PEREIRA LOPES	19\07\1980
279	PATRÍCIA GOMES LOPES	27/08/1997
485	RAFAELA CRISTIANE PARRO	27/07/1991
296	REGIANE LAURIANO	04/07/1975
288	RITA DE CÁSSIA MARTINS	05/07/1987



510	RODRIGO BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	15/11/2000
075	ROSÂNGELA AVELINA DA SILVA VANSAN	04/08/1983
098	ROSANGELA DINIZ RIBEIRO DO PRADO	05/07/1976
471	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	09/12/1977
490	ROSIANE DOS SANTOS	03/09/1998
483	ROSINEI DE LIMA FAEDA	13/02/1980
285	ROZILAINE MARA MUNIS	17/07/1986
459	RUBIA GIOVANA BIATTO	30/03/1994
179	SALETE PEREIRA DA SILVA	14/02/1966
004	SAMARA GISLAINE GAZARINI	12/08/1988
320	SIMONE CRISTINA RAIMUNDO	10/12/1988
187	SIRLENE DE SOUZA	04/08/1971
305	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/05/1977
352	SÔNIA LOURENÇO DE CARVALHO	14/03/1968
237	SÔNIA REGINA BEZERRA	02/10/2019
173	SUZICLEI BARROS	27/07/1982
175	TAÍS CRISTINA DA SILVA	04/06/1995
441	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	06/04/1997
050	TALITA SOARES FELIPE	10/10/2000
269	TATIANE BATISTA JORGE VITOR	02/04/1987
159	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	13/12/2001
292	THAIS MACHADO LIMA	28/04/2001
492	THAIS PLÁCIDO	11/06/1992
192	THAMIRES ORTEGA MACIEL	26/06/1996
181	THAMIRIS COSTA DA SILVA	08/11/2000
182	VALQUÍRIA GUIMARÃES	25/01/1987
018	VANESSA DE SOUZA	17/10/1991
478	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	27/01/1993
470	VERA LUCIA CONTATO	05/01/1965
425	ZENEIDE RAMOS REDUCINO	08/11/1970
378	ZENILDA SOARES BENTO	16/09/1972

**CIANORTE, 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**SUELI FALCIONE MOREIRA**

**Presidente da Comissão Especial do PSS - Edital N° 002/2023**



## Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07, de 15 de fevereiro de 2023, que aprovou o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2023 e a Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, que aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Formar a Comissão de Seleção para a análise e seleção dos projetos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cianorte/PR, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/ CMDCA, composta pelos seguintes membros:

- Conselheiro Governamental: Jheymis Palpinelli;
- Conselheiro Governamental: Sara Alencar de Lima Planas;
- Conselheira Governamental: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
RESOLUÇÃO Nº 62, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07, de 15 de fevereiro de 2023, que aprovou o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2023 e a Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, que aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cianorte/PR, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CMDCA, composta pelos seguintes membros:

- Conselheira Governamental: Julia Bruschi Claudino dos Santos;
- Conselheira Não Governamental: Fernanda Moraes de Carvalho;
- Conselheira Governamental: Camilla Yae Sugayama Ardenghi.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua reunião ordinária, realizada em 04 de outubro de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os procedimentos de inscrição e seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de Cianorte – PR, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Parágrafo único. Serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de Cianorte - PR, os projetos aprovados, na forma do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e de seus anexos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 04 de outubro de 2023.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Procedimentos e critérios para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), registradas neste CMDCA, a apresentarem **projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Cianorte - PR**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Cianorte: [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br).

1.2. As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3. Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público, do contrário, o procedimento seguirá o calendário previamente estabelecido.

1.4. Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital.

1.5. Os recursos e impugnação a este Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto à **Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, localizada na **Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, n.º 236, Zona 04, Cianorte - PR**, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 145/2016, Lei Municipal n.º 3.467/2010, Resolução n.º 137/2010 do CONANDA e pelos demais documentos normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

1.7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital, diretamente na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, localizada na **Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, n.º 236, Zona 04, Cianorte – PR**.

#### 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

2.1. A Comissão de Seleção será estabelecida em Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.2. A Comissão fará a análise dos projetos no prazo estabelecido no ANEXO I apresentando parecer, que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações).

2.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações).

2.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências



para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**2.6.** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção, concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, por tempo determinado, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/1990 e alterações, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 145/2016, Lei Municipal n.º 3.467/2010, Resolução n.º 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Cianorte e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

**3.2.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta por OSC, devendo a segunda e demais propostas ser contratada após o atendimento de todas as organizações inscritas e com projetos aprovados, de preferência em eixos distintos, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

**3.3.** Não serão selecionados projetos que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

**3.4.** Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no Município de Cianorte - PR, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **4. EIXOS DE ATUAÇÃO:**

**4.1.** A proposta apresentada deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto às crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia, promoção e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

- a) garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- b) atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
- c) atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- d) garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- e) enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- f) erradicação do trabalho infantil;
- g) promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
- h) prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- i) atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- j) aprendizagem e qualificação profissional.

**4.2.** As propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs deverão contemplar ações em que sejam trabalhados os direitos da criança e do adolescente, bem como o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**4.3.** As Organizações da Sociedade Civil - OSCs participantes deverão enviar projetos que atendam às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde em relação à pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19).

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

### **e que atendam aos seguintes requisitos:**

- a) possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente na hipótese futura de celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- b) prever, em seu instrumento constitutivo, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Cianorte -PR;
- e) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- f) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- g) registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cianorte - PR, conforme Resolução do CMDCA n.º 27/2018;
- h) não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração e não ter sido apenada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

**5.2.** É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Cianorte - PR, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações bem como demais vedações previstas naquele capítulo.

**5.3.** A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**5.4.** A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

**5.5.** Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à Comissão uma cópia do Estatuto Social em vigor da OSC (com alterações) e cópia da ata de eleição e posse, se for o caso.

**5.6.** Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

### **6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS:**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO</b>	<b>DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE –</b>	<b>DA FMDCA</b>
<b>13.003.08.243.0019.6.003.</b>	<b>-</b>	<b>Cofinanciamento da</b>
<b>Rede de Proteção da Criança e do Adolescente</b>		
<b>Projeto/Atividade: 6.003 - Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente</b>		

**6.2.** O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R\$298.192,22 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados nos termos deste edital.

### **7. DAS DESPESAS:**

**7.1.** Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art. 46 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto, sem prejuízo de outras despesas a:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



-FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**7.2.** A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá ter o desembolso, previstos no projeto aprovado, ocorrer somente na primeira parcela a ser repassada após a celebração da parceria.

**7.3.** A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**7.4** Pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público

**7.5.** Deverá ser observada a não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.

**7.6** Além das vedações previstas na Resolução do Conanda n.º 137/2010 e na Lei n.º 13.019/2014, ficam vedadas as despesas descritas no item 7.7, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

**7.7.** Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) aquisição de imóveis;
- d) aquisição de veículos automotores;
- e) aquisição de materiais e equipamento permanentes de manutenção e funcionamento da instituição;
- f) elaboração de projetos;
- g) indenizações;
- h) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- i) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;
- j) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- k) cerimonial (Exemplos: coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia, etc.);
- l) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (Exemplos: luz, água, telefone, aluguel de imóvel, etc.);
- m) não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade não vinculados ao projeto.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1.** Da Organização da Sociedade Civil – OSC

- a) executar o projeto pactuado;
- b) conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
- c) solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA sempre que houver necessidade;
- d) notificar o CMDCA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da parceria, objetivando sua correção;
- e) prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos;
- f) realizar toda movimentação financeira do projeto em CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA;
- g) realizar todos os pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- h) todas as despesas devem ser realizadas mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devendo ser vista pelo Presidente da OSC e pelo Responsável pelo projeto;
- i) providenciar a colocação de PLACA ou BANNER VISÍVEL COMPATÍVEL COM O AMBIENTE na sede da entidade e no local onde acontecerá o projeto além de divulgar nos seus meios oficiais de comunicação (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria, indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do termo de parceria; data da assinatura

do termo de parceria; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: PROJETO FINANCIADO PELO FMDCA (CMDCA). Quando promover a publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do projeto sempre fazer referência às informações aqui exigidas. A não observância desta condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

## **8.2. DA PRESTACÃO DE CONTAS:**

**8.2.1.** A organização que tiver projeto selecionado e firmar termo de parceria, deve prestar contas, com toda a documentação comprobatória das alegações, junto à **Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, localizada na **Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, n.º 236, Zona 04, Cianorte - PR**, no horário de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela. A prestação de contas final deverá contemplar todas as etapas do projeto e ser apresentada em conjunto com a da última parcela.

**8.2.2.** Fica garantido ao FMDCA a retenção de parcelas até o saneamento de impropriedades constatadas na forma dos incisos do Artigo 48 da Lei 13.019/2014, sendo:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**8.2.3.** Caso o projeto seja desenvolvido em período que ultrapasse o exercício fiscal (31/12/2024), a organização deverá prestar contas dos valores recebidos e dos objetivos alcançados até a data, sem prejuízo da prestação de contas referentes às parcelas recebidas e futuras.

**8.2.4.** A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída em Reunião Ordinária do CMDCA, que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer acerca do cumprimento dos objetivos e metas apresentadas no plano de trabalho, além de outros requisitos relacionados no artigo 59 da Lei 13.019/2014.

**8.2.5.** Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

**8.2.6.** No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

**8.2.7.** Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

**8.2.8.** A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios que deverão ser emitidos pela organização executora:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- d) extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- f) comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
- g) relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

**8.2.9.** O CMDCA, após receber o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, julgará as contas apresentadas pela organização executora e fará publicar o resultado conclusivo das contas prestadas.



**8.2.10.** As prestações de contas serão analisadas de acordo com o disposto nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014, prevalecendo as definições especiais e mais restritivas prescritas neste Edital.

**8.3. DO CMDCA:**

- a) dar amplo e irrestrito acesso à Organização da Sociedade Civil – OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
- c) promover visitas técnicas a fim de comprovar a realização das atividades propostas, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- d) analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas financeira e do cumprimento de metas e objetivos.

**9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS:**

**9.1.** O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários, a fim de comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

**9.2.** Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

**9.3.** Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

<b>ENVELOPE Nº 01 PROJETO</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</b>
Município de Cianorte Edital de Chamamento Público nº 01/2023 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:	Município de Cianorte Edital de Chamamento Público nº 01/2023 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:

**9.4.** Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) cópias reprográficas legíveis; e
  - b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- 9.5.** A abertura dos envelopes será realizada na data prevista no anexo em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.
- 9.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 9.7.** A Comissão de Seleção avaliará primeiramente o conteúdo do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, conforme item abaixo. Não atendidos os requisitos, não será realizada a avaliação do projeto.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

**10.1.** A OSC deverá apresentar no momento da entrega do projeto (ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO), documentação a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta de Trabalho/Projeto Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo IV;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- e) cópia do documento oficial com foto, que contenha o número de registro no CPF e RG, do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
- f) cópia do documento oficial com foto, que contenha o número de registro no CPF e RG, do Tesoureiro da entidade ou cargo equivalente;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles; na forma do Anexo V;

- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- o) título de reconhecida utilidade pública no âmbito do MUNICÍPIO;
- p) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- q) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;
- r) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias do MUNICÍPIO (Emitida pela Divisão de Contabilidade);
- s) documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, conforme Modelo constante no Anexo VI ou pela apresentação de um dos seguintes documentos: instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros; prêmios locais ou internacionais recebidos;
- t) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo VII;
- u) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria, Anexo VIII;
- v) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil que não existe situação de suspensão ou impedimento de contratar com o Município, Anexo IX;
- x) declaração de observância aos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, Anexo X;
- y) declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis, Anexo XI.

**10.2.** Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

**10.3.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

**10.4.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

**10.5.** No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**11. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS:**

**11.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**11.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**11.3.** Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
-------------------------	--------------------------	---------------------------



<p>1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</p>	<p>1. Grau pleno de atendimento (1,0)</p> <p>1 Grau satisfatório de atendimento (0,7)</p> <p>2 Grau satisfatório, com ressalva para adequação (0,3)</p> <p>3 O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p><b>1,0</b></p>
<p>- Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>● Grau pleno de adequação (3,0).</p> <p>● Grau satisfatório de adequação (2,0).</p> <p>● Grau satisfatório, com ressalva para adequação (1,0)</p> <p>● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p><b>3,0</b></p>
<p>- Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.</p>	<p>● Grau pleno de descrição (1,0).</p> <p>● Grau satisfatório da descrição (0,7).</p> <p>● Grau satisfatório, com ressalva para adequação (0,3)</p> <p>● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p><b>1,0</b></p>
<p>- Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Município, que já não tenha sido desenvolvido pelo período máximo de 3 anos.</p>	<p>● Grau pleno de descrição (4,0).</p> <p>● Grau satisfatório da descrição (2,5).</p> <p>● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p>	<p><b>4,0</b></p>
<p>- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>● Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>● Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,7).</p> <p>● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,3).</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.</p>	<p><b>1,0</b></p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p><b>10,0</b></p>

11.4. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.5. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento do item 5, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

11.6. Serão eliminados os projetos que:

- a) tiverem a pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital;
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção além de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto.

11.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de projeto que não for o mais adequado ao valor de referência constante neste Edital Chamamento Público, considerando sua relevância e impacto no fortalecimento da política pública dos direitos da criança e do adolescente (art. 27, §5º, da Lei nº. 13.019,

de 2014 e alterações).

11.8. Após a validação da escolha da Comissão em Plenária do CMDCA, será divulgado o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Cianorte, [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

**12. DO RECURSO:**

12.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto. A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e decisão do recurso interposto.

12.2 Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do site oficial do Município de Cianorte.

12.4 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

**13. DA CELEBRACÃO:**

13.1 Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente seu Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

13.2 Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada a OSC.

**14. DOS AJUSTES DO PLANO DE TRABALHO:**

14.1 Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital.

14.2 O prazo para realização dos ajustes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada à Organização da Sociedade Civil, que será posterior a publicação do resultado final do Chamamento Público.

**15. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:**

15.1 As OSCs que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo X, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada.

15.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

15.3. Estarão impedidas de assinar o Termo de Fomento, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b) tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
- c) estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

16.1. Os Termos de Fomento firmados e resultantes deste Edital de Chamamento Público terão o prazo de duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, cabendo ao CMDCA deliberar acerca do prazo entendido como razoável e satisfatório para a execução do projeto proposto.

**17. DA FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO:**

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída em Reunião Ordinária do Conselho é a instância apta para proceder ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução dos projetos decorrentes deste Edital.

17.2. O gestor das parcerias designado por ato publicado em meio oficial de comunicação para os Termos de Fomento cujas dotações orçamentárias



sejam provenientes da Secretaria Municipal de vinculação do CMDCA será o responsável pela gestão das parcerias firmadas com base no presente Edital, com poderes de controle e fiscalização.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1.** As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Fomento constante no Anexo X são passíveis de alterações devido às especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
- 18.2.** Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br), sendo de responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
- 18.3.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciada, no seu descredenciamento, bem como responsabilização nas demais esferas.
- 18.4.** As organizações da sociedade civil interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado.
- 18.5.** A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
- 18.6.** O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 18.7.** Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
- 18.8.** Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSCs mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.
- 18.9.** Após o prazo de recebimento dos projetos, não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
- 18.10.** As normas que disciplinam este Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
- 18.11.** Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Publique-se.

Cianorte – Paraná, em 04 de outubro de 2023

**Daniela Brazolotto**  
**Presidente do CMDCA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023**

FASE DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	16/10/2023
Impugnação do Edital	17/10/2023 a 18/10/2023
Análise das impugnações	19/10/2023 a 20/10/2023
Prazo de Inscrições dos Projetos	23/10/2023 a 23/11/2023
Abertura dos envelopes	24/11/2023
Prazo para Análise e Seleção dos Projetos	27/11/2023 a 01/12/2023
Deliberação do CMDCA	04/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	05/12/2023

Prazo para recurso	06/12/2023 a 07/12/2023
Análise do recurso pela Comissão de Seleção	08/12/2023 a 11/12/2023
Deliberação final do CMDCA	12/12/2023
Homologação e divulgação do resultado final	13/12/2023
Prazo de apresentação do Plano de Trabalho	05 dias úteis
Prazo de ajuste do Plano de Trabalho	05 dias úteis
Prazo de regularização de documentos	05 dias úteis

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2023/CMDCA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. ORGAO/ ENTIDADE PROPONENTE		1.2. CNPJ	
Nome da Entidade		00.000.000/000-00	
1.3. ENDEREÇO			
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro XXX			
1.4. CIDADE	1.5. UF	1.6. CEP	1.7. DDD / TELEFONE
Cianorte	PR		
1.8. BANCO		1.10. CONTA CORRENTE	
1.11. NOME DO RESPONSÁVEL		1.12. CPF	
Nome do Presidente		000.000.000-00	
1.13. CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		1.14. FUNÇÃO	
000.000 – SSP – PR		Presidente	
1.15. ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro xxx			
1.16. CIDADE	1.17. UF	1.18. CEP	1.19. DDD / TELEFONE



Cianorte	PR		
----------	----	--	--

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2.1. TÍTULO DO PROJETO	
2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO	TÉRMINO
XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.3. OBJETO	
2.4. JUSTIFICATIVA	

3. METAS		
N.º	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO
01	Oficina de Ballet para crianças entre 6 a 11 anos (Exemplo)	20
02		
03		
04		

**4. ORÇAMENTO**

Exemplo 1:

NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.700,00</b>

Exemplo 2:

NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TV 29"	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica Fio 10 mm	10 h eletricista	15,00	150,00
	100 m	4,00	400,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.349,00</b>

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

NATUREZA DA DESPESA	MÊS DE REFERENCIA						TOTAL R\$ 1º SEMESTRE
	1	2	3	4	5	6	
I. CUSTOS FIXOS							
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							

NATUREZA DA DESPESA	MÊS DE REFERENCIA						TOTAL R\$ 2º SEMESTRE
	7	8	9	10	11	12	
I. CUSTOS FIXOS							
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cianorte - PR, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

**PEDE DEFERIMENTO.**

Cianorte, XX de XXXXXXXX de 2023.

Proponente:

FULANO DE TAL,  
Presidente do XXXXX.

**7. APROVADO PELO CONCEDENTE**

Cianorte, XX de XXXXXXXX de 2023.

Concedente:

Marco Antonio Franzato  
**Prefeito**

**Representante do CMDCA**

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

**ANEXO IV  
PROPOSTA DE TRABALHO / PROJETO PADRÃO**

**1. RESUMO DO PROJETO (DEVE ESTAR SOZINHO NA PRIMEIRA PÁGINA)**

1.1. ENTIDADE	Razão Social completa
1.2. ENDEREÇO	Rua, número, bairro, cidade
1.3. TELEFONE	Número
1.4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO – TELEFONE - E-MAIL (DEVE CONTER 2 PESSOAS)	Nome completo – telefone – e-mail Nome completo – telefone - e-mail
1.5. NOME DO PROJETO	Nome completo
1.6. OBJETIVO GERAL	Desenvolver a criatividade das crianças. (exemplo)
1.7. OBJETO A SER FINANCIADO	Material pedagógico e lúdico(exemplo)
1.8. PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA	Crianças de 7 a14 anos(exemplo)
1.9. QUANTIDADE DE ATENDIMENTO	55 crianças (exemplo)
1.10. DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO	Dias da Semana e horários
1.11. VALOR SOLICITADO AO CMDCA	R\$1.206,50(exemplo)
1.12. VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$2.000,00(exemplo)

**2. DADOS INSTITUCIONAIS**  
**2.1. NOME DO PROJETO / TÍTULO**

**2.2. INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

---

**2.3. ENDEREÇO**

---

**2.4. TELEFONE**

---

**2.5. ANO DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

---

**2.6. MISSÃO DA INSTITUIÇÃO**

---

**2.7. DIRETORIA EXECUTIVA**

Nome	Função	Telefone/ e-mail
Fulana de tal	Presidente( <i>exemplo</i> )	3422 2222 - ppta@ig.com
Fulano	Tesoureiro	3422.2222 - bneve@entidade.org.br

**2.8. PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

Nome	Função	Telefone/ e-mail
Fulana de tal	Coordenação( <i>exemplo</i> )	3422 2222 - ppta@ig.com
Fulano	Orientadora	3422.2222 - bneve@entidade.org.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**  
A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

**4. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO**  
O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.  
Em atendimento ao inciso I do artigo 22 da Lei 13.019/2014 deverá a organização apresentar: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

**5. OBJETO A SER FINANCIADO**  
Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.  
*Atenção objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender. o resultado esperado com o projeto.*

**6. PÚBLICO ALVO**  
Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

POPULAÇÃO	NÚMERO DE ATENDIMENTO DIRETO	NUMERO DE ATENDIMENTOS INDIRETO
Crianças		
Adolescentes		
Jovens (18 a 25 anos)		
Adultos		
Famílias		
<b>TOTAL</b>		

**7. OBJETIVOS**

**7.1. GERAL**  
Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

**7.2. ESPECÍFICOS**  
Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

**8. ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS/ EXECUTADAS:**  
Em atendimento ao inciso II da Lei. 13.019/94.

OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS		ATIVIDADES PRINCIPAIS	PERÍODO
	QUANTITATIVOS	QUALITATIVOS		

**9. METODOLOGIA**  
Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

**10. INDICADORES DE RESULTADOS**

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.  
*Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.*

**11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**  
*Exemplo*

ATIVIDADE	PERÍODO / MÊS DE EXECUÇÃO											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
AQUISIÇÃO DE VIOLÃO	X											
CONTRATAR PROFESSOR AULAS	X	X	X	X	X							

**12. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE**  
Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

**13. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA**  
Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

**13.1 CONTRA PARTIDA DE RECURSO FINANCEIRO**  
Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não.  
*Exemplo: Recurso financeiro para a construção de sala de aula para execução de curso...*

**14. PARCEIROS**  
Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
Nome completo	Atribuições
Nome completo	Atribuições
Nome completo	Atribuições

**15. SUSTENTABILIDADE**  
Descreva os elementos que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados a longo prazo.

**16. COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO PROJETO**  
Como a entidade solicitante do recurso divulgará suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade civil. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FMDCA - CMDCA por meio de comunicação visual (placa, “banner”....).

**17. ORÇAMENTO**  
O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, Lei n.º 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.  
*O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.*

*Exemplo 1:*

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.700,00</b>

*Exemplo 2:*

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TV 29"	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h electricista	15,00	150,00
Fio 10 mm	100 m	4,00	400,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.349,00</b>



**18. CRONOGRAMA**  
Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.  
*Exemplo:*

NATUREZA DA DESPESA	MÊS DE REFERENCIA						TOTAL R\$ 1º SEMESTRE
	1	2	3	4	5	6	
1. CUSTOS FI-XOS							
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							

NATUREZA DA DESPESA	MÊS DE REFERENCIA						TOTAL R\$ 2º SEMESTRE
	7	8	9	10	11	12	
1. CUSTOS FIXOS							
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							

**19. VALOR DO PROJETO**  
Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
Valor solicitado ao CMDCA	
Valor da contrapartida	
Valor total do projeto	

Cianorte, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do responsável / Cargo*

**20. ANEXOS**  
Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e as marcas orçadas, fotos, etc...  
Deverá ser anexado a esta planilha no **MÍNIMO 03 (três)** orçamentos de cada item que será adquirido ou do serviço a ser contratado, com identificação do fornecedor e especificação dos bens que serão adquiridos.  
*Os exemplos foram citados de forma fictícia*

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO V**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Nome do Presidente	000.000.000-00
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	FUNÇÃO
000.000 – SSP – PR	Presidente
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro xxx	

CIDADE	UF	CEP	DDD / TELEFONE
Cianorte	PR		

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF		
Nome do Presidente	000.000.000-00		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	FUNÇÃO		
000.000 – SSP – PR	Presidente		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro xxx			
CIDADE	UF	CEP	DDD / TELEFONE
Cianorte	PR		

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF		
Nome do Presidente	000.000.000-00		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	FUNÇÃO		
000.000 – SSP – PR	Presidente		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro xxx			
CIDADE	UF	CEP	DDD / TELEFONE
Cianorte	PR		

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF		
Nome do Presidente	000.000.000-00		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	FUNÇÃO		
000.000 – SSP – PR	Presidente		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro xxx			
CIDADE	UF	CEP	DDD / TELEFONE
Cianorte	PR		

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF		
Nome do Presidente	000.000.000-00		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	FUNÇÃO		
000.000 – SSP – PR	Presidente		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro xxx			
CIDADE	UF	CEP	DDD / TELEFONE
Cianorte	PR		

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF		
Nome do Presidente	000.000.000-00		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	FUNÇÃO		
000.000 – SSP – PR	Presidente		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Rua xxxxx, n.º 000 - Bairro xxx			
CIDADE	UF	CEP	DDD / TELEFONE
Cianorte	PR		

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
*(Preenchimento Obrigatório ou Facultativo)*

O (órgão da administração) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável legal pela instituição

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO**  
*(Preenchimento Obrigatório)*

A organização da sociedade civil denominada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/ RG sob nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara** para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 145/2016.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Ass. Responsável legal pela instituição

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**  
*(Preenchimento Obrigatório)*

A organização da sociedade civil denominada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/ RG sob nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara** para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais aptas à execução da parceria.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Ass. Responsável legal pela instituição

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**  
*(Preenchimento Obrigatório)*

A organização da sociedade civil denominada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/ RG sob nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público

Nº 01/2023, que:

- a) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- b) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) não existe situação de suspensão ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Ass. Responsável legal pela instituição

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

DECLARO, para os fins de habilitação ao Edital de Credenciamento Público convocado pelo Edital nº xxx do Município de Cianorte, que a Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Ass. Responsável legal pela instituição

Ass. Contador ou Técnico Contábil / CRC-PR

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS**



**DECLARO**, para os devidos fins de direito que o ENTIDADE, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede a ....., CEP 00.000-00, no Município de Cianorte – PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicação dos recursos, do Termo de Fomento firmado com o Município de Cianorte através da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Auditores do Tribunal de Contas do Paraná.

Sendo verdade, firmo o presente.

Cianorte, XX de junho de 2023.

Ass. Responsável legal pela instituição

Ass. Contador ou Técnico Contábil / CRC-PR

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**  
*(Para simples conhecimento)*

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, com endereço residencial na, CEP, Cianorte/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a/o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço residencial xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, Cianorte/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 145/2016, Lei Municipal nº 3.467/2010, Resolução nº 137/2010 do CONANDA e legislação correlata, consoante do Processo Administrativo de Chamamento Público sob nº 01/2023/CMDCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a concessão e apoio ao Projeto "... voltado à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:** O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL supra indicada o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo xxxxxx a este Termo.

**Parágrafo primeiro** – As parcelas serão liberadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**Parágrafo segundo** – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Competem às partes signatárias do presente Termo:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento

de diligência por ela determinada, prorrogável por igual período mediante justificativa;

d) Fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;

e) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa; f) Prazo de vigência e data da assinatura.

g) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Termo de Fomento;

h) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

i) Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;

j) Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para execução dos serviços prestados, composta por representantes do MUNICÍPIO e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, designada através de Portaria Municipal;

k) Ordenar a suspensão dos serviços quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;

l) Fiscalizar periodicamente os serviços prestados, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.

II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA;

b) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;

d) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referido bem com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção;

e) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

f) Prestar os serviços com qualidade;

g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

h) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;

i) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

j) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

k) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

n) Apresentar relatórios de execução físico-financeira a cada trimestre e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

o) Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas pelo presente Termo;

p) Restituir ao MUNICÍPIO o saldo transferido eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do presente Termo.

q) Providenciar a colocação de PLACA ou BANNER VISÍVEL COMPATÍVEL COM O AMBIENTE na sede da entidade e no local onde acontecerá o projeto além de divulgar na internet (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria,



indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do termo de parceria; data da assinatura do termo de parceria; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: PROJETO FINANCIADO PELO FMDCA (CMDCA).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para o exercício financeiro de 2023 fica estimado em R\$xxxxxxx (xxxxxxx) o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**Parágrafo segundo** – Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**Parágrafo terceiro** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

**Parágrafo quarto** – Os recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES:** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

- I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;
- III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- IV – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- V – Efetuar pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
- VI – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atenda às exigências do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas será bimestral, e deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

**Parágrafo único** - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
- VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo

vigiará da data de sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados até 30 dias antes do término de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único** - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo único** - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:** O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

**Parágrafo único** - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS/ TRANSFORMADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRESENTE TERMO:** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

- I – Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- II – Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de



doação; ou

III – Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.

**Parágrafo segundo:** Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal n.º 9.610/1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

**Parágrafo único.** Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal n.º 13.019/2014, obrigatoriamente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

**Parágrafo único.** Faz parte deste termo o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CIANORTE                      CMDCA                      ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha1:

Testemunha2:

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293  
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
*Divisão de Fiscalização*

Em cumprimento a legislação Municipal, comunicamos que foram lavrados os autos de infração referente a falta de limpeza, pelo não atendimento as notificações. Podendo V. S.ª protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 5 dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa de R\$602,62 reduzido em 50%.

AUTO	ZONA	QUADRA	DATA	ENDEREÇO
143/2023	076	0009	0007	RUA CELSO ROSSONI,500
144/2023	050	0002	0018	RUA SANTA RITA DE CASSIA,100

Flavia Peterlini

Chefe da Divisão de Fiscalização

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 060/2023

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, conforme requerimento do vereador Thiago Aparecido de Siqueira Fontes, a Senhora LUANA DA SILVA FEITOSA, nos termos da Lei Municipal nº 5.189/20, do cargo de provimento em comissão de “Assessora Parlamentar”, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 16 de outubro de 2023.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

